

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E O COLÉGIO ESTADUAL
DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ, E A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ-COHAPAR, NA FORMA ABAIXO.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o **COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ**, com inscrição no CNPJ/ MF sob nº 76.416.965/0001-21, com endereço à Av. Anita Garibaldi, 2395, Bairro Ahú, Curitiba/ PR, neste ato representada pelo Diretor Sr. FLÁVIO DE MELO FAVERSANI e do outro lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - 82530-195 - Cristo Rei - Curitiba - PR, representada por seus diretores que ao final assinam, de acordo com os artigos 402, 403 e 428 a 433 do Decreto-Lei nº 5452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 10.097/2000, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, com o contido no processo protocolado sob o nº 14.403.101-6, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva da COHAPAR nº 23/2017 de 06.06.2017, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de acordo estabelece que a SEED enquanto instituição formadora, através do COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ, encaminhará adolescentes aprendizes, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigos 402, 403 e 428 a 433 do Decreto Lei nº 5452/43 (CLT), e demais normas legais pertinentes a espécie, para desenvolver no estabelecimento da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR atividades práticas de assistente administrativo vinculadas ao Programa de Aprendizagem, conforme consta no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROGRAMA

O Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP receberá os aprendizes e os orientará de acordo com o programa e a função para a qual se dirigirá a aprendizagem, sendo vedada a determinação de atividades não pertinentes ao programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS DO APRENDIZ

- a) Ao aprendiz fica assegurado a cada período de 12 (doze) meses, descanso remunerado de 30 (trinta) dias, coincidentes preferencialmente com as férias escolares, e com pelo menos um terço a mais que seu salário normal.
- b) Devem ser observadas as normas de higiene e segurança do trabalho, sendo vedado ao aprendiz trabalho perigoso, insalubre ou noturno.
- c) O aprendiz faz jus à gratificação natalina – 13º salário, nos termos da Lei nº 4090/62, Lei nº 4749/65 e suas alterações, devendo o adiantamento de tal gratificação, ser paga até o mês de novembro do mesmo ano e o restante até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.
- d) O aprendiz será acompanhado pelo Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná, cabendo a esta e/ ou ao aprendiz solicitar uma reunião de mediação com a empresa sempre que considerarem necessário.
- e) Ficam assegurados todos os demais direitos reconhecidos ao aprendiz em normas específicas e aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA: CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O contrato de aprendizagem do adolescente aprendiz não poderá ser estipulado por período superior a 02 (dois) anos de trabalho, exceto quando se tratar de aprendiz portador deficiência, conforme disposto no artigo 428 da CLT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ

- a) Acompanhar a execução do programa de aprendizagem, inclusive por meio de inspeções e visitas ao local de trabalho;
- b) Orientar quanto ao conteúdo e necessidade de cumprimento da legislação trabalhista pertinente;
- c) Orientar os aprendizes sobre as atividades desenvolvidas;
- d) Manter pasta individual para cada aprendiz;

- e) Informar aos órgãos responsáveis, especialmente ao Ministério Público do Trabalho, o conhecimento de alguma irregularidade na execução do programa de aprendizagem, nomeadamente quanto ao cumprimento dos parâmetros de validade do contrato especial de trabalho;
- f) Encaminhar os adolescentes para o curso de qualificação profissional e para o local onde se desenvolverá as atividades práticas da aprendizagem;
- g) Acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento dos adolescentes no programa, reunindo as avaliações realizadas na escola, no ambiente de trabalho e no curso de qualificação profissional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do aprendiz, com a estrita observância do programa de aprendizagem em conformidade com a legislação vigente;
- b) Efetuar o pagamento de salário diretamente ao aprendiz assegurado, em qualquer caso, o salário mínimo hora vigente, salvo condição mais favorável ao aprendiz;
- c) Custear as despesas dos seus aprendizes com o deslocamento residência / empresa / Instituição e vice-versa, mediante o fornecimento de vale-transporte, conforme regulamentado pelo Decreto nº 95247/97;
- d) Fazer as anotações necessárias em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e os recolhimentos fiscais inerentes ao vínculo empregatício através de contrato de aprendizagem;
- e) Receber os aprendizes e os orientar para o aprendizado diariamente, durante a vigência deste Termo de Acordo, com avaliação bimestral de desempenho dos aprendizes através do preenchimento de fichas e formulários fornecidos pela SEED;
- f) Designar pessoa responsável e de referência para a função de orientador, que acolherá e acompanhará o adolescente no exercício das atividades no ambiente de trabalho;
- g) Assegurar ao adolescente aprendiz a compatibilidade entre o aprendizado teórico e prático, bem como a complexidade progressiva das atividades;

- h) Convocar um técnico da SEED, juntamente com o aprendiz e o seu responsável na empresa, quando ocorrerem dificuldades em relação ao seu desempenho, e já esgotadas todas as alternativas suasórias, devendo assim ocorrer uma reunião de mediação entre as partes;
- i) Observar as restrições impostas pela legislação quanto às normas de proteção, saúde e segurança do adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: SEGURO

A empresa compromete-se em incluir o aprendiz em Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA: JORNADA

- a) A jornada do aprendiz é integrada pelo período em que exerce suas funções na empresa e pelo período destinado às atividades teóricas de aprendizagem, conforme Decreto nº 5598/2005 sendo tal composição considerada, para todos os efeitos legais, como jornada normal de trabalho;
- b) São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;
- c) A parte da jornada referente às atividades na empresa fica limitada a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, respeitados sempre seu horário escolar e as normas trabalhistas aplicáveis a menores de 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR

Não haverá repasse de recursos entre os acordantes, devendo cada parte arcar com as despesas decorrentes do presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

As Instituições parceiras manterão, durante a vigência do presente Termo, gestor responsável pela supervisão geral dos trabalhos, podendo, a qualquer momento, substituir o gestor responsável pela Unidade e os responsáveis técnicos, comunicando o fato, por escrito, aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultando a qualquer das partes a sua rescisão, bastando para tanto a comunicação expressa e com um mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões que eventualmente decorram na execução do presente Termo de Acordo.

E por estarem justos e conformes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de junho de 2017.



FLÁVIO DE MELO FAVERSANI
Diretor da Guarda Mirim do Paraná

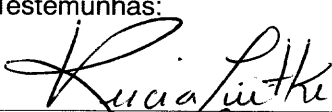


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR




GERALDO MELO FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: *Vera Lucia Ortega Litke*
RG: *931.524-1*



Nome: *Luciane Karwowski*
RG: *[assinada]*
Assessoria da Superintendência
de Administração e Controle



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Órgão/Entidade Proponente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR		CNPJ 76.592.807/0001-22
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 Cristo Rei - Curitiba - PR		CEP 82.530-195
Telefone (41) 3312-5900	Fax	E-mail Institucional cohapar@cohapar.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Abelardo Luiz Lupion Mello		
Função Diretor-Presidente	RG 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72
Telefone (41) 3312-5800	Celular	E-mail lupion@cohapar.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Camila Maria Campagnaro		
Função Agente Administrativo / Gerente	RG 10067868-3/PR	CPF 079.399.249-40
Telefone (41) 3312-5904	Celular (41) 996978606	E-mail Institucional camilacampagnaro@cohapar.pr.gov.br
Formação Bacharel em Direito		

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado da Educação Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná		CNPJ 76.416.965/0001-21
Endereço Av. Anita Garibaldi, 2395 - Ahú - Curitiba - PR		CEP 82.210-000
Telefone (41) 3252-2779	Fax	E-mail Institucional guardamirim@seed.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Flávio de Melo Faversoni		
Função Diretor	RG 7.824.591-3/PR	CPF
Telefone (41) 3252-2779	Celular	E-mail flaviomelo@seed.pr.gov.br

Termo de Acordo – Plano de Trabalho - Página 2 de 3

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Serviço

APRENDIZAGEM DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Local/ endereço onde será executado o programa

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 Cristo Rei - Curitiba - PR

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Aprendizes vinculados ao Programa do Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes - GUARDA MIRIM, onde irão exercer atividades na área administrativa da empresa, de modo a complementar as horas de prática profissional definidas nas aulas teóricas ministradas pelo curso de aprendizagem e conforme Lei Específica.

4. OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento profissional de jovens aprendizes, através da vivência prática de trabalho na empresa, especificamente nas áreas administrativas.

5. METAS DE ATENDIMENTO

14 (quatorze) Menores Aprendizizes por ano.

6. METODOLOGIA DO TRABALHO

Os aprendizes cumprirão sua jornada de trabalho nas áreas administrativas da empresa, de forma a obter conhecimento e habilidades em competências administrativas definidas no programa de aprendizagem, sendo orientados por profissionais de cada área na empresa, que serão responsáveis diretos pelos adolescentes.

7. ATIVIDADE

Execução de atividades previstas no plano de aprendizagem do curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Termo de Acordo – Plano de Trabalho - Página 3 de 3

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	INICIO	TÉRMINO
<i>Integração dos Aprendizes na empresa.</i>	<i>1ª semana</i>	<i>3ª semana</i>
<i>Integração dos Aprendizes na área de atuação.</i>	<i>1 e 2ª semana</i>	<i>4ª semana</i>
<i>Desenvolvimento de atividades administrativas.</i>	<i>No decorrer do período do contrato.</i>	<i>Encerramento do contrato.</i>

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

As avaliações dos aprendizes serão realizadas em conjunto pela EMPRESA e a SEED.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 12 de junho de 2017.



FLÁVIO DE MELO FAVERSANI
Diretor da Guarda Mirim do Paraná



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



GERALDO MELO FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA.

ASSUNTO: Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no inciso II do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.

OBJETO: Serviço singular com fornecedor exclusivo, de serviços de pesquisa e de aconselhamento contínuo e imparcial para executivos de Tecnologia da Informação, visando apoiá-los e provendo informações relevantes e suporte necessário para mantê-los atualizados, recomendações, análises e pesquisas na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações no âmbito da CELEPAR.

FINALIDADE: Atender a demanda por informações para elaboração de pareceres e especificações técnicas voltadas a processos de aquisição de infraestrutura de Tecnologia da Informação na CELEPAR.

VALOR GLOBAL: 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 27/06/2017.

56770/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035.2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Consultoria em TI e Ensino Office - CEO

OBJETO: Prestação de serviços por chamada para manutenção, assistência e suporte técnico em equipamentos de hardware.

FINALIDADE: Rescisão unilateral do contrato 035.2016, a partir de 28 de junho de 2017.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em: 28/06/2017.

56713/2017

COHAPAR**Extrato de Termo de Acordo**

PARTES: Secretaria de Estado da Educação - SEED, o Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná e a COHAPAR. **PROCESSO:** 14.403.101-6.

OBJETO: Estabelece que a SEED enquanto instituição formadora, através do COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ, encaminhará adolescentes aprendizes, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigos 402, 403 e 428 a 433 do Decreto Lei nº 5452/43 (CLT), e demais normas legais pertinentes a espécie, para desenvolver no estabelecimento da COHAPAR atividades práticas de assistente administrativo vinculadas ao Programa de Aprendizagem. **ASSINATURA:** 12.06.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 23/2017 de 06.06.2017.

56500/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que **REQUEREU** ao IAP, a **Licença Prévia** para a implantação do empreendimento **Wenceslau Braz (1ª Etapa) - Vila Sem Teto**, localizado no município de **Wenceslau Braz**.

56815/2017

COPEL**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

• Nº **CMK170030** - Objeto: Apoio a Etapa Assai de Skate: R\$ 15.000,00; Justificativa: Memorando CMK-DA nº 25/17; Contratante: Companhia Paranaense de Energia - Copel; Contratado: Federação de Skate do Paraná - FSP; CNPJ: 01.600.737/001-08; Fundamentação: Artigo 33 "caput", da Lei 15.608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; Aprovação: Diretor Adjunto - PRE; Ratificação: Diretor Presidente - PRE.

56727/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.**AVISOS DE LICITAÇÃO - VADNRT**

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170336/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de SANTA FE/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 2.566,90; Data da sessão: 01/08/2017, às 09h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170338/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de PRADO FERREIRA/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 1.608,29; Data da sessão: 04/08/2017, às 09h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170339/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de CARLÓPOLIS/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 2.566,90; Data da sessão: 01/08/2017, às 14h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170340/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de TOMAZINA/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 2.566,90; Data da sessão: 02/08/2017, às 14h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170341/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de ARAPUÁ/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 1.608,29; Data da sessão: 03/08/2017, às 14h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

• **CONCORRÊNCIA COPEL SGD170342/2017;** Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município abaixo utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCÊ", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, conforme detalhado no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global mensal; Lote Único: Município de ABATIÁ/PR; Prazo de Vigência: 12 meses; Preço global mensal máximo: R\$ 2.566,90; Data da sessão: 04/08/2017, às 14h30min, na sala de Licitações no 3º andar da Divisão Administrativa Norte, situada à Rua Chile, 10A, Londrina - Pr.

Retirada dos editais: www.copel.com/licitacoes
Informações fone: (43) 3293-2030/2148/2158.

56670/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**ADITAMENTO**

A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Pregão Presencial SGD170308/2017; Objeto: correção do item I do edital e da Cláusula IV do Anexo II do edital; o aditamento está a disposição dos interessados em www.copel.com; Informações: (042) 3220-2126.

56586/2017